



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. – TELEBRÁS

CNPJ 00.336.701.0001-04

NIRE: 5330000223/1

Vinculada ao Ministério das Comunicações

FATO RELEVANTE

A Telecomunicações Brasileiras S.A. – TELEBRÁS (BM&FBovespa -Telb3 e Telb4), em cumprimento ao disposto na Instrução CVM nº 358/02 e do parágrafo 4º, artigo 157 da Lei 6404/76 (Lei das Sociedades Anônimas), vem informar a seus acionistas e ao mercado o que segue:

- (1) A Companhia firmou Transação Parcial com a CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI para pagamento de parte do valor da execução (Valor Incontroverso), decorrente de decisão judicial condenatória transitada em julgado e em fase de cumprimento de sentença, que tramita perante a Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal.
- (2) A PREVI entende que o valor total da execução, excetuados honorários sucumbenciais e atualizado até 31/08/2013, corresponde ao montante de R\$182.000.159,75 (cento e oitenta e dois milhões, cento e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
- (3) A TELEBRÁS entende que o montante total da execução, excetuados honorários sucumbenciais e atualizado até 31/08/2013, equivale a R\$ 164.283.043,93 (cento e sessenta e quatro milhões, duzentos e oitenta e três mil, quarenta e três reais e noventa e três centavos), valor este adotado como Incontroverso, o qual será pago da seguinte forma:
 - 3.1- Sinal: 15% (quinze por cento) do Valor Incontroverso, em pagamento de uma única parcela no valor de R\$ 24.642.456,59 (vinte e quatro milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), atualizado até 31/08/2013;
 - 3.2- Valor Remanescente da Transação Parcial: 30 (trinta) prestações semestrais e sucessivas. Este valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, apurado no período, acrescido de 6% (seis por cento) ao ano.
- (4) A TELEBRÁS, juntamente com a PREVI, protocolizará petição requerendo a homologação em juízo dos termos acordados relativos à Transação Parcial.
- (5) O processo de execução continuará em relação ao Valor Controverso e será objeto de impugnação pela TELEBRÁS.

Brasília, 28 de novembro de 2013.


CAIO CEZAR BONILHA RODRIGUES
Presidente e Diretor de Relações com Investidores